



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão n.º. 025/20	
Processo n.º 1767/20	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr^a. Pregoeira
Fone/Fax: (14) 3886-9200
E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do Pregão n.º. 025/20.

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
COMUNICADO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/20 Processo nº 1767/20

OBJETO: aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08h às 11h30m e das 13h às 17h horas até o dia 23 de outubro de 2.020.

LOTES 1 aberto a todos interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto.

LOTE 2 cota 25% para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE. desde que existam no mínimo 03 (três) empresas com esse perfil credenciadas e aptas a participar da fase de lances conforme item 2.1 do Edital.

ESCLARECIMENTOS:

De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio Do Amaral, Nº 235 – Centro
Pelo telefone (14) 3886-9200
E-mail: licitação@pardinho.sp.gov.br
Edital completo pelo site: WWW.pardinho.sp.gov.br

CRENCIAMENTO: 23 de outubro de 2.020 às 09 horas

ABERTURA: 23 de outubro de 2.020 a partir das 09 horas

LOCAL: na sala de Licitações

Prefeitura Municipal de Pardinho, em 30 de setembro de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/20 - PROCESSO N.º 1767/20

PREÂMBULO: aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS

LOTES 1 aberto a todos interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto.

LOTE 2 cota 25% para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE. desde que existam no mínimo 03 (três) empresas com esse perfil credenciadas e aptas a participar da fase de lances conforme item 2.1 do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 23 de outubro de 2.020

CRENCIAMENTO: dia 23 de outubro de 2.020 às 09 horas

ABERTURA DE ENVELOPES: dia 23 de outubro de 2.020 a partir das 09 horas

LOCAL: na sala de Licitações da Sede da Prefeitura

ESCLARECIMENTOS GERAIS:

- De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio Do Amaral, N.º 235 – Centro
- Pelo telefone (14) 3886-9200
- E-mail: licitação@pardinho.sp.gov.br
- Edital completo pelo site: WWW.pardinho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA: A aquisição de Soluções Parenterais - Soro tem por finalidade, atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, por um período de 12 meses, a partir da assinatura no contrato, no sentido de garantir as ações da Atenção Primária e Urgência e Emergência no Município.

O fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde. A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Ademais, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Diretoria, no sentido de garantir a saúde pública, de acordo com a legislação em vigor, a toda população do Município.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de Soluções Parenterais - Soro, ante a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

De conformidade com os dispositivos legais e de ordem do senhor Prefeito Municipal, torno público para conhecimento de interessados, que acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pardinho, localizada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Edital de Pregão Presencial relativo a aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações da Sede da Prefeitura (Rua Sargento José Egídio Do Amaral, Nº 235 – (Centro), iniciando-se no dia 23 de outubro de 2.020 às 14h00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente licitação visa a aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS, conforme especificações constantes do folheto descritivo e preço máximo que integra este Edital como anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Para o **LOTE 1** do Termo de Referência poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Para o **LOTE 2** do Termo de Referência somente poderão participar **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 (cota de 25% para contratação de ME e EPP).

3. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se aplicará o disposto nos termos do Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 (cota de 25% para contratação de ME e EPP).

III – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Documento de identidade (original).
- b. Procuração (anexo III) com poderes de representação e/ou poderes especiais para lances, no caso de ser representante da empresa licitante (quando for o caso).
- c. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, **contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial**; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.

d. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI.

e. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos desta licitação (anexo IV).

2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. A não apresentação do documento de credenciamento, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente a entrega dos envelopes e o acompanhamento dos procedimentos, salvo autorização expressa do pregoeiro.

CLÁUSULA IV – DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres

a. Envelope 1 : PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pardinho.

Pregão Presencial n° 025/20 Processo n° 1767/20

b. Envelope 2 : DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pardinho.

Pregão Presencial n° 025/20 Processo n° 1767/20

2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, impressa pela internet, por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. Os interessados em participar deste Pregão Presencial, deverão apresentar um envelope contendo a proposta (conforme Anexo V), constando obrigatoriamente:

a. Nome, endereço, contato, CNPJ e Insc. Estadual;

b. Identificação: Pregão Presencial 025/20 Processo n° 1767/20;

c. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, MARCA do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo e preço máximo (Anexo I deste Edital);

d. Preço unitário, preço total do item e total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
3. Os preços licitados poderão ser reajustados de acordo com artigo 65, inciso II, letra “d” da lei 8.666/93.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. Os interessados em participar deste Pregão Presencial, deverão apresentar um envelope fechado contendo os seguintes documentos para sua habilitação:

1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- c) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação.
- e) Os documentos relacionados nas **alíneas "b" a "d" do subitem 1.1** não precisarão constar do Envelope – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido previamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. **Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante certidão expedida pelo Município em que estiver situado o domicílio da filial ou matriz da requerente.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e/ou Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**;
- g) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente

1.3. **Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de **falência, concordata**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



a.1) no caso da empresa estar em recuperação judicial ela deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 Documentação relativa ao CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

1.4.2 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

1.4.3 Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.4.4 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecido que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazenda Federal.

1.5. Documentos relativo a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

2.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial(domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazenda Federal.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço TOTAL DE CADA LOTE.
- 4.2 Da proposta escrita deverá constar os valores unitários e totais de cada item e total de cada lote.
 - 4.2.1 – A empresa vencedora terá até 2 (dois) dias úteis, após a sessão, como prazo para apresentar ao órgão contratante a distribuição da redução obtida na fase dos lances entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto;
 - 4.2.2 se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a Administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço TOTAL DE CADA LOTE, nessa fase, os representantes das empresas habilitadas, poderão entrar em contato com a sede da empresa quantas vezes forem necessárias com tempo máximo de cinco minutos por ligação.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. E passamos então a negociação do preço.
9. Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte,



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por LOTE.

IX – DO CONTRATO:

1. . Após homologada a licitação, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

X - DO LOCAL DE ENTREGA, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será entregue e de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria devidamente autorizada por autoridade competente, conforme sua necessidade, devendo a entrega ser semanalmente em horário comercial, em até 5 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade da empresa, a entrega do objeto nesta cidade, na Unidade Mista de Saúde e SAMU (Rua Francisco Eburneo, nº100).

- A entrega terá o acompanhamento e fiscalização através de representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- O fornecimento dos produtos será POR 12 MESES.
- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, ...);
 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga nos locais indicados das entregas.
 - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo VII, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
2. Da dotação orçamentária:
 - 02 – Poder Executivo
 - 05- Fundo Municipal de Saúde
 - 103020009.2009- Manutenção FMS
 - 103020009.2012 – SAMU
 - 3390309999 – Outros materiais de consumo
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e o prazo para pagamento será contado à vista da sua apresentação válida.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/2089, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados " *pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



13.1 – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

13.1.1 – **Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

13.1.2 – **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

13.1.3 – **Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4 – **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicadas juntamente com as de multa.

13.3 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A Pregoeira poderá suspender a sessão temporariamente, se achar necessário;

14.2- Todos os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira juntamente com a equipe de apoio e em casos extremos, pela assessoria jurídica da municipalidade.

14.3- A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar o Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



14.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.6. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM.

14.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 - Centro, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, findos os quais poderão ser destruídos.

14.8. - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.

14.11. Para acompanhamento o presente contrato fica responsável o fiscal designado pela portaria n.º 4.988/20 a Gabriela de Oliveira do Carmo

14.12. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I: folheto descritivo e preço máximo;
- b) Anexo II: Minuta do Contrato – Termo de Referência e Notificação
- c) Anexo III: Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo IV: modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- e) Anexo V: Modelo de Proposta
- f) Anexo VI: Declaração de ME – EPP

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pardinho, Estado de São Paulo.

XV - INSTRUMENTO LEGAL

Este Pregão será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 1.125/07 de 27 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Pardinho, Setor de Licitações em 30 de setembro de 2.020.

Benedito da Rocha Camargo Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



ANEXO I FOLHETO DESCRITIVO E PREÇO MÁXIMO

1.1 Aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS.

LOTES 1 aberto a todos interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto.

LOTE 2 cota 25% para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE. desde que existam no mínimo 03 (três) empresas com esse perfil credenciadas e aptas a participar da fase de lances conforme item 2.1 do Edital.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	agua para injeção 10ml	amp	2850	R\$ 0,54	R\$ 1.539,00
2	soro fisiologico 0,9% 10ml	unidade	2850	R\$ 0,49	R\$ 1.396,50
3	soro fisiologico 0,9% 100ml	unidade	7500	R\$ 3,01	R\$ 22.575,00
4	soro fisiologico 0,9% 250ml	unidade	3038	R\$ 3,38	R\$ 10.268,44
5	soro fisiologico 0,9% 500ml	unidade	4500	R\$ 4,51	R\$ 20.295,00
6	soro fisiologico 0,9% 1000ml	unidade	450	R\$ 6,20	R\$ 2.790,00
7	soro ringer lactado-500ml	unidade	135	R\$ 4,72	R\$ 637,20
8	soro ringer simples-500ml	unidade	135	R\$ 4,36	R\$ 588,60
9	soro glicosado 250ml	unidade	450	R\$ 3,68	R\$ 1.656,00
10	soro glicosado 500ml	unidade	810	R\$ 4,09	R\$ 3.312,90
11	soro glicofisiologico 250ml	unidade	270	R\$ 3,71	R\$ 1.001,70
12	soro glicofisiologico 500ml	unidade	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
13	glicose 25% 10ml	unidade	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
14	glicose 50% 10ml	unidade	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
15	Manitol 20% 250ml	frasco	60	R\$ 7,08	R\$ 424,80
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 1				R\$	69.617,14
LOTE 02 COTA 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	agua para injeção 10ml	amp	950	R\$ 0,54	R\$ 513,00
2	soro fisiologico 0,9% 10ml	unidade	950	R\$ 0,49	R\$ 465,50
3	soro fisiologico 0,9% 100ml	unidade	2500	R\$ 3,01	R\$ 7.525,00
4	soro fisiologico 0,9% 250ml	unidade	1012	R\$ 3,38	R\$ 3.420,56
5	soro fisiologico 0,9% 500ml	unidade	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
6	soro fisiologico 0,9% 1000ml	unidade	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
7	soro ringer lactado-500ml	unidade	45	R\$ 4,72	R\$ 212,40
8	soro ringer simples-500ml	unidade	45	R\$ 4,36	R\$ 196,20
9	soro glicosado 250ml	unidade	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00



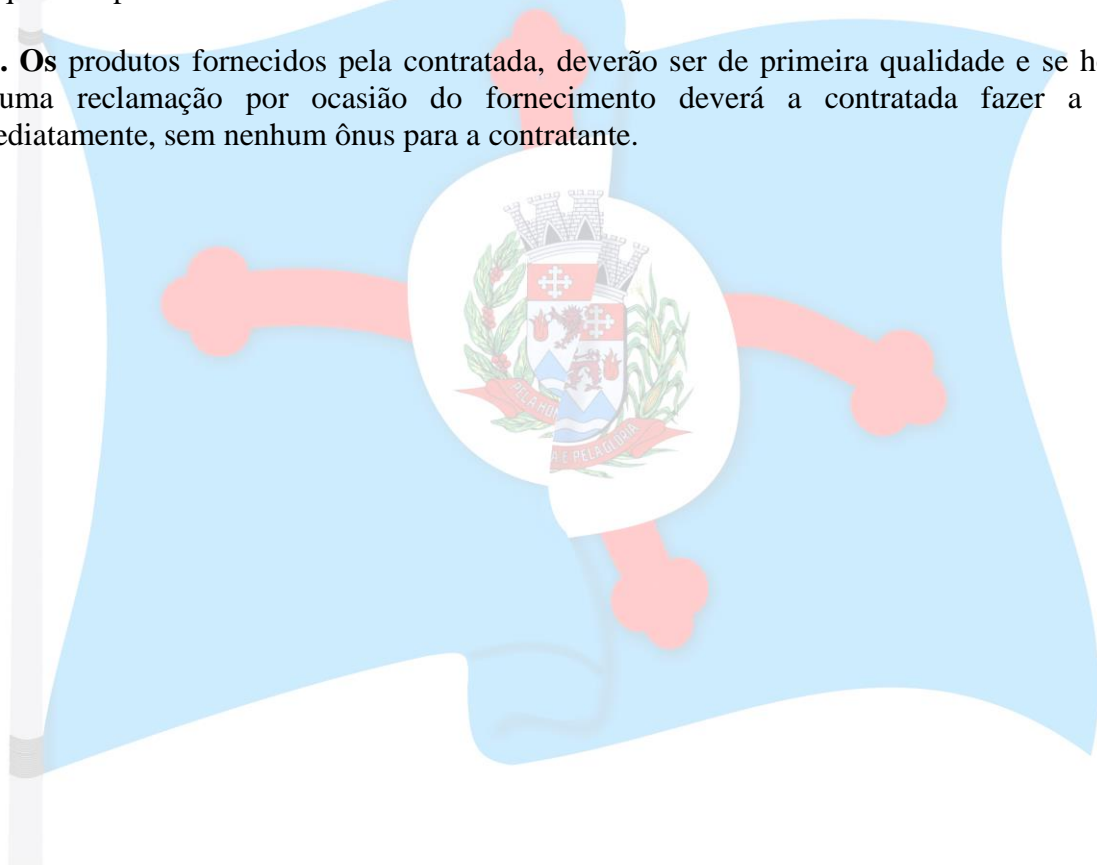
Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



10	soro glicosado 500ml	unidade	270	R\$	4,09	R\$	1.104,30
11	soro glicofisiologico 250ml	unidade	90	R\$	3,71	R\$	333,90
12	soro glicofisiologico 500ml	unidade	100	R\$	4,49	R\$	449,00
13	glicose 25% 10ml	unidade	500	R\$	0,55	R\$	275,00
14	glicose 50% 10ml	unidade	500	R\$	0,64	R\$	320,00
15	Manitol 20% 250ml	frasco	20	R\$	7,08	R\$	141,60
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 2 COTA 25 %					R\$	23.203,46	

1.2. Não serão aceitos, durante a execução contratual, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado.

1.3. Os produtos fornecidos pela contratada, deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a contratada fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a contratante.





Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/20
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/20

Contrato Administrativo de aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no CGC do MF. sob nº 46.634.150/0001-58, com sede administrativa, a rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR** brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 3.767.224 e do CPF do MF nº 142.635.218-20, residente e domiciliado à Rua Augusto César nº 355, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, nº XX, BAIRRO XX, na cidade de XX, Estado de XX, inscrita no C.N.P.J. sob nº XX e com Inscrição Estadual nº XX, neste ato representada pelo Sr. XX, XXXXXXXX, portador do C.P.F. nº XX e do RG nº XX, residente e domiciliado à Rua XX, nº XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - A presente licitação visa a aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS, Conforme Planilha Abaixo.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDDE TOTAL	MARCA.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	----------	-------	----------------	--------	--------------------	-----------------

DO LOCAL DE ENTREGA, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Segunda- O objeto da presente licitação será entregue e de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria devidamente autorizada por autoridade competente, conforme sua necessidade, devendo a entrega ser semanalmente em horário comercial, em até 5 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade da empresa, a entrega do objeto nesta cidade, na Unidade Mista de Saúde e SAMU (Rua Francisco Eburneo, nº100).

- A entrega terá o acompanhamento e fiscalização através de representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- O fornecimento dos produtos será POR 12 MESES.
- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, ...);
 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga nos locais indicados das entregas.



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo VII, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a aquisição do objeto do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único - O Contratante pagará o Contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhadas dos pedidos emitidos pelo Setor de Compras.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR

Cláusula Quarta - Os preços licitados poderão ser reajustados de acordo com artigo 65, inciso II, letra “d”.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quinta - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Sexta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 05- Fundo Municipal de Saúde
- 103020009.2009- Manutenção FMS
- 103020009.2012 – SAMU
- 3390309999 – Outros materiais de consumo

CÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.1.1 – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

7.1.2 – Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

7.1.3 – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.1.4 – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

7.1.5 – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



7.1.6 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

7.1.8 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

7.1.9 – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

7.1.10 – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

7.1.11 – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

7.1.12 – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração.

7.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

8.1.1 – **Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

8.1.2 – **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



8.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

8.3 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Todos os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira juntamente com a equipe de apoio e em casos extremos, pela assessoria jurídica da municipalidade.

9.2- A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar o Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

9.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. - Para acompanhamento o presente contrato fica responsável o fiscal designado pela portaria n.º 4.988/20 a Gabriela de Oliveira do Carmo.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas _____



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: XXX

CONTRATO N.º XX/20

OBJETO: Aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 142.635.218-20 RG: 3.767.224

Data de Nascimento: 25/11/2041

Endereço residencial completo: RUA AUGUSTO CESAR, 355, CENTRO, PARDINHO/SP, CEP 18640-000

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br

Telefone (s): 014- 3886-9200

Benedito da Rocha Camargo Júnior



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 142.635.218-20 RG: 3.767.224

Data de Nascimento: 25/11/2041

Endereço residencial completo: RUA AUGUSTO CESAR, 355, CENTRO, PARDINHO/SP,
CEP 18640-000

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br

Telefone (s): 014- 3886-9200

Benedito da Rocha Camargo Júnior

INTERESSADO (A):

Nome: XX

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XX RG: XX

Data de Nascimento: XX

Endereço residencial completo: Rua XX

Telefone(s) para contato: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal: XX

XXXXXX



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à.....
Inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº..... neste ato, representada por seu sócio-gerente (ou pelo senhor(a))..... portador da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº..... a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO Nº/2.020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pardinho, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

.....
Assinatura do responsável pela outorgada

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 025/20
PROCESSO Nº 1767/20

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XX Bairro, em conformidade com o disposto do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2.020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG N.º XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO)

Nome da Empresa (Razão Social)

Endereço completo:

CEP:, Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail Pessoal :

E-mail Profissional.....

Nome do Representante legal:

Data de nascimento: __/__/____

À

Prefeitura Municipal de Pardinho - SP.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº 025/20 – Processo nº 1767/20, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

OBJETO: Aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	agua para injeção 10ml	amp	2850			
2	soro fisiologico 0,9% 10ml	unidade	2850			
3	soro fisiologico 0,9% 100ml	unidade	7500			
4	soro fisiologico 0,9% 250ml	unidade	3038			
5	soro fisiologico 0,9% 500ml	unidade	4500			
6	soro fisiologico 0,9% 1000ml	unidade	450			
7	soro ringer lactado-500ml	unidade	135			
8	soro ringer simples-500ml	unidade	135			
9	soro glicosado 250ml	unidade	450			
10	soro glicosado 500ml	unidade	810			
11	soro glicofisiologico 250ml	unidade	270			
12	soro glicofisiologico 500ml	unidade	300			
13	glicose 25% 10ml	unidade	1500			
14	glicose 50% 10ml	unidade	1500			
15	Manitol 20% 250ml	frasco	60			
VALOR TOTAL GERAL LOTE 1 R\$ _____						
LOTE 02 COTA 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



1	agua para injeção 10ml	amp	950			
2	soro fisiologico 0,9% 10ml	unidade	950			
3	soro fisiologico 0,9% 100ml	unidade	2500			
4	soro fisiologico 0,9% 250ml	unidade	1012			
5	soro fisiologico 0,9% 500ml	unidade	1500			
6	soro fisiologico 0,9% 1000ml	unidade	150			
7	soro ringer lactado-500ml	unidade	45			
8	soro ringer simples-500ml	unidade	45			
9	soro glicosado 250ml	unidade	150			
10	soro glicosado 500ml	unidade	270			
11	soro glicofisiologico 250ml	unidade	90			
12	soro glicofisiologico 500ml	unidade	100			
13	glicose 25% 10ml	unidade	500			
14	glicose 50% 10ml	unidade	500			
15	Manitol 20% 250ml	frasco	20			
VALOR TOTAL GERAL LOTE 2 R\$ _____						

Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se aplicará o disposto nos termos do Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 (cota de 25% para contratação de ME e EPP).

I – Da validade da Proposta: dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de entrega: (5 dias)

– Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

II – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n.º 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../20...

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede.....**DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., dede 2020.

.....
Assinatura do representante legal

RG